

#### Edital Nº 51/2023 -DRG/PEP/IFSP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

# PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

# STRICTO SENSU

Campus Presidente Epitácio - 2º semestre 2023

A Diretoria Geral do Campus Presidente Epitácio torna pública a abertura das

inscrições para o Processo Seletivo de técnicos-administrativos do *Campus* Presidente Epitácio no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando a classificação para cadastro de reserva de Afastamento Remunerado para Participação en Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu para o 2º semestre de 2023, em níveis de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, nos termos do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 (e alterações) e das Portarias Normativas RET IFSP nº 12 e nº 14, de 07 de julho de 2021.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO CRONOGRAMA

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e demais documentos envolvidos (Processo SUAP nº 23440.002233.2023-68)
- 1.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecimento e aceitação tácita das condições e normas legais envolvidas neste Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e em seus desdobramentos, conforme normas pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 O cronograma de eventos e datas deste Processo Seletivo está disposto no Quadro 1.

Quadro 1- Cronograma do edital

Período de Inscrições (via SUAP)	De 27/10/2023 à 14/11/2023
Publicação do Resultado Preliminar	15/11/2023
Prazo para Interposição de Recursos	16/11/2023 a 17/11/2023
Publicação do Resultado Final	20/11/2023

#### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Para concorrer ao Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, os servidores interessados deverão atender aos requisitos previstos no Artigo 4º, da Portaria Normativa RET IFSP nº 14/2021.
- 2.2 Não será concedido afastamento a servidor que já possua título/grau para o qual está pleiteando o afastamento.
- 2.3 O servidor que estiver em cumprimento do pedágio do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 poderá participar do processo seletivo, desde que o impedimento cesse dentro do prazo de vigência deste Edital, ou seja, antes de 20/11/2023.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas determinado para o presente Processo Seletivo está disposto no Quadro 2:

### Quadro 2 - Quantitativo de vagas

Campus Presidente Epitácio	01 (um)
, ,	` ′

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os servidores interessados deverão realizar a abertura de processo eletrônico no SUAP com o Tipo de Processo: "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação", e Assunto: "Afastamento Remunerado TAE", em nível de acesso "RESTRITO", inserindo a documentação abaixo:
- 4.1.1. Formulário de Inscrição no SUAP Anexo I (Para preenchimento: Documentos/Processos > Documentos Eletrônicos > Documentos; Adicionar Documento de Texto; Tipo de Documento: Formulário > Modelo: PESSOAL: CAPACITAÇÃO FORMULÁRIO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE AFASTAMENTO REMUNERADO PARA QUALIFICAÇÃO STRICTO SENSU TAE> Nível de Acesso: Restrito > Setor Dono: Setor do solicitante > Assunto: Formulário de Inscrição; Editar > Preencher documento > Salvar e Visualizar; Concluir > Assinar > Finalizar; Criar Processo ou Adicionar Documento Interno no processo já criado).
- 4.1.2. Termo de Compromisso preenchido (Anexo II ou III) disponíveis no SUAP (Para preenchimento: Documentos/Processos > Documento: Eletrônicos > Documentos; Adicionar Documento de Texto; Tipo de Documento: Termo; Modelo: Termo de Compromisso Mestrado e Doutorado; Nível de Acesso: Restrito > Setor Dono: Setor do solicitante > Assunto: Termo de Compromisso; Editar> Preencher documento : Salvar e Visualizar; Concluir > Assinar> Finalizar; Criar Processo ou Adicionar Documento Interno no processo já criado).
- 4.1.3 Declaração de aceite ou comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" ou Histórico Escolar, para aluno(a) regularmente matriculado(a);
- 4.1.4 Comprovação (CAPES) de reconhecimento/recomendação do curso pelo Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu", quando o programa não for de instituição pública de ensino: (https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sistema-nacional-de-pos-graduacao-snpg/dados-do-snpg/cursos-recomendados-reconhecidos);
- 4.1.5 Consulta e comprovação de alinhamento entre o curso pretendido e o PDP vigente, colocando o número do identificador que consta no Anexo 1 Planilha PDP IFSP 2023 no despacho do documento, conforme orientações constantes em: https://www.ifsp.edu.br/desenvolvimento-de-pessoal. A comprovação pode ser feita por meio do "Procedimentos para a comprovação referente ao PDP no Processo SUAP" disponível em https://www.ifsp.edu.br/images/dgp/dadp/Orientacoes-servidores-PDP-2023.pdf
- 4.1.6 Currículo atualizado extraído do SIGEPE Banco de Talentos;
- 4.1.7 Documentação para comprovação da pontuação, conforme critérios do Art. 7º da Portaria Normativa RET IFSP nº 14/2021.
- 4.2 Para os cursos oferecidos por instituições estrangeiras, sugere-se que seja consultada a possibilidade de reconhecimento do título no Brasil, visando o melhor embasamento da escolha do curso/programa/instituição pelo servidor, por meio da plataforma Carolina Bori: http://carolinabori.mec.gov.br .
- 4.3 No caso de programas oferecidos por instituições estrangeiras, a Pós-Graduação Stricto Sensu deverá ser realizada obrigatoriamente fora do país, com a expedição de Portaria de Estudo no Exterior e, posteriormente, comprovada a estadia por meio de passaporte e/ou outros documentos pertinentes.
- 4.4 Os documentos que estiverem em língua estrangeira deverão ser apresentados no idioma original e na versão traduzida para a Língua Portuguesa.
- 4.5 Toda a documentação apresentada deverá estar obrigatoriamente atualizada, ou seja, com data de emissão no mesmo semestre em que está ocorrendo o presente Processo Seletivo, tendo como data limite o último dia das inscrições (documentos emitidos de 01/07/2023 a 14/11/2023).
- 4.6 O processo deverá ser encaminhado com despacho para a "CAR-PEP" dentro do prazo estipulado neste edital.

### 5. DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

- 5.1 Para a participação no Processo Seletivo, deverá previamente ser observado o estabelecido no "Capítulo II Dos Pré-Requisitos para a Concessão e Prazos de Afastamento" da Portaria Normativa RET IFSP nº 14/2021.
- 5.2 Os critérios para pontuação e desempate estão dispostos no Quadro 3:

#### Quadro 3 – Critérios para Pontuação e Desempate

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Servidor que nunca foi contemplado com afastamento para qualificação	20 pontos
Tempo de efetivo exercício no IFSP	1 ponto/mês
Tempo de efetivo exercício no <i>campus</i> atual de lotação	1 ponto/mês
Trabalho qualificado em nível de mestrado	30 pontos
Trabalho qualificado em nível de doutorado	20 pontos
Servidor com até um ano de prazo para integralizar o curso	40 pontos
Servidor de um a dois anos de prazo para integralizar o curso	30 pontos
Servidor de dois a três anos de prazo para integralizar o curso	20 pontos
Servidor com mais de três anos de prazo para integralizar o curso	10 pontos
Servidor que tenha participado de processo seletivo anterior e não tenha sido contemplado com afastamento por falta de força de trabalho no <i>Campus</i> .	10 pontos
Servidor que tenha o IFSP como objeto de pesquisa ou comprove que sua pesquisa tem potencial para beneficiar atividades na instituição;	Critérios de desempate
2) Servidor com maior idade.	

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A análise e a classificação do presente Processo Seletivo ocorrerão respeitando os prazos e fluxos dos processos dispostos neste Edital.
- 6.2 A inscrição será automaticamente indeferida para processos abertos ou documentos incluídos com nível de acesso "SIGILOSO" e que não seja possível visualizar e/ou realizar a análise dos documentos por este motivo.
- 6.3 A classificação, quando em cadastro de reserva, gera mera expectativa de afastamento, condicionado ao surgimento de vagas durante c prazo de validade deste Processo Seletivo e à análise de possíveis impedimentos no momento da elaboração da Portaria que concederá o afastamento.

### 7. RECURSOS

- 7.1 Para a interposição de Recursos, com prazo conforme Cronograma do edital disposto no Quadro 1:
- 7.1.1 Abertura de processo eletrônico via SUAP do tipo "Pessoal: Afastamento para Pós-Graduação" e Assunto: "Recurso Afastamento Remunerado TAE", com nível de acesso "RESTRITO".
- 7.1.2 Elaboração de interpelação, acompanhada de documentação comprobatória que julgar necessária, realizando o upload de todos os documentos com nível de acesso "RESTRITO".
- 7.1.3 Envio do processo com despacho para "CAR-PEP", sendo automaticamente indeferidos os processos recebidos após a data final ou enviados com nível de acesso "SIGILOSO".
- 7.2 Os questionamentos deverão tratar, exclusivamente, das informações fornecidas pelo(a) servidor(a) no processo de inscrição e dos itens

indeferidos.

7.3 Não serão reconhecidos recursos que: (i) registrem pedidos de reconsideração por erro material; (ii) acréscimo/supressão de informações; ou (iii) substituição de documentos apresentados no período de inscrições.

# 8. DOS FLUXOS DOS PROCESSOS

8.1 Os fluxos do Processo Seletivo, bem como as etapas relativas ao deferimento das chefias ou indeferimento do Diretor estão dispostos nos Quadros 4, 5 e 6:

Quadro 4 - Fluxo do processo e respectivos prazos

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
1	Inscrição de interessados	Abertura de edital. Inscrições via SUAP.	19 dias corridos
2	Análise de documentação	O setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável realizará a análise da documentação, elaborará a classificação e publicará o resultado.	Até 6 dias corridos
3	Recursos	Interposição de recursos pelo interessado via SUAP, contendo justificativa.	2 dias úteis
4	Resultado final	Análise de recursos e publicação de resultado final pelo setor de Gestão de Pessoal e/ou comissão de técnico-administrativos responsável. Instrução do processo digital com resposta individual de recurso e Resultado Final de classificação.	1 dia útil
5	Análise pela chefia imediata	Análise, manifestação no processo digital quanto ao impacto do afastamento para o setor e a apresentação de um plano de trabalho e adaptação da escala de trabalho do setor após o afastamento do servidor. Assinatura eletrônica de documentação pertinente, quando for o caso.	Até 5 dias corridos
6	Análise pelo Diretor	Análise e manifestação no processo digital. Assinatura eletrônica de documentação pertinente, quando for o caso. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável.	Até 5 dias corridos
7	Verificação de pareceres e tramitação	Quadro 2 ou 3.	Até 2 dias úteis

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
8	Tramitação para a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal - CDP, na Reitoria	Revisão do processo. Publicação de portaria.	Até 10 dias corridos

### Quadro 6 - Fluxo do processo e prazo após indeferimento do Diretor-Geral/Pró-Reitor

Etapa	Descrição	Procedimento	Prazo
9	Tramitação para o servidor interessado	Interposição de recurso junto à CIS, se desejar, incluindo justificativa ao processo digital.	Até 2 dias úteis
10	Manifestação da CIS	Análise e formulação de parecer pela CIS.	Até 4 dias úteis
11	Pedido de reconsideração	Encaminhamento do parecer da CIS pelo interessado, solicitando reconsideração do <b>Diretor</b> , se desejar.	Até 2 dias úteis
12	Parecer final do <b>Diretor</b>	Manifestação final Assinatura de documentação pertinente, quando houver. Tramitação para o setor de Gestão de Pessoal responsável, para providências necessárias.	Até 2 dias úteis

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Os processos e documentos recebidos fora dos prazos serão automaticamente indeferidos e os candidatos desclassificados.
- 9.1.1 O IFSP não se responsabiliza por problemas de comunicação do sistema cujas inscrições não forem efetivadas ou confirmadas nos prazos estipulados por este edital.
- 9.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste edital acarretará a desclassificação do(a) servidor(a) inscrito(a), considerando-se as especificidades de cada tipo de titulação ou fase.
- 9.3 As vagas remanescentes poderão ser transferidas a outro nível de titulação, à interesse da Administração.
- 9.4 Os servidores contemplados farão jus às férias, conforme o Artigo 5º, da Orientação Normativa nº 10, de 03/12/2014, da Secretaria de Gestão Pública e Nota Técnica n° 8874/2017-MP.
- 9.5 Os servidores afastados deverão agendar férias para o ano de exercício, ocorrendo o agendamento automático para aqueles que não o fizerem.
- 9.6 Para efeito de Contagem do Tempo de Serviço no IFSP, serão considerados:
- 9.6.1 O tempo no cargo para o qual o (a) servidor (a) foi aprovado (a) e encontra-se exercendo as atribuições profissionais inerentes a esta

atividade no último concurso prestado no IFSP;

9.6.2 O período compreendido entre a data de início de efetivo exercício no IFSP e o término do prazo para inscrição no processo Seletivo d Afastamento Remunerado para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu previsto neste edital, no item 1 deste Edital.

9.7 Os servidores contemplados terão o afastamento formalizado a partir da publicação de portaria específica pela Reitoria, desde que ainda atendam aos critérios na data de sua emissão.

9.8 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu nacionais deverão ser credenciados pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado: no exterior, deverá ocorrer a revalidação do diploma do servidor por instituição nacional competente.

9.9 Os servidores contemplados neste edital e que recebem Bolsa/Financiamento de Cursos de Graduação e Pós-Graduação (Incentivo Educacional) concedidos pelo IFSP, deverão solicitar o cancelamento do benefício imediatamente após a emissão da Portaria de Afastamento, uma vez que o Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu não poderá ser concomitante com o recebimento do Incentivo Educacional;

9.10 O nível de acesso "RESTRITO" para processos e documentos se dá para a proteção de dados dos servidores envolvidos neste Processo Seletivo, considerando-se a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

9.11 Os casos omissos serão resolvidos conforme prevê o Art. 6º da Política de Desenvolvimento de Pessoas do IFSP (Portaria Normativa RE IFSP nº 12/2021).

9.12 As dúvidas referentes ao certame deverão ser encaminhadas à Comissão de Afastamento Remunerado por meio do e-mail: afastamento.pep@ifsp.edu.br

Presidente Epitácio, 25 de outubro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

Alexandre Ataide Carniato, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/PEP, em 27/10/2023 13:53:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638376

Código de Autenticação: 344bd67357

